

CONVÊNIO Nº 02/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, PARA A REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – ENAPI.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB**, associação civil criada pelos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominado **CONVENIENTE**, sediado na SGAN 601, Bloco H, Sala 71/73, Térreo, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Inaldo da Paixão Santos Araújo**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCEGO** órgão constitucional autônomo, previsto nos artigos 25 e 26 da Constituição do Estado de Goiás e na sua Lei Orgânica nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede na Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP 74.674-015, telefone (62) 3228-2500, doravante denominado **CONCEDENTE 1**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro Helder Valin Barbosa**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO**, órgão constitucional autônomo, previsto nos artigos 79 e 80 da Constituição do Estado de Goiás e na sua Lei Orgânica nº 15.958 de 18 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, CEP: 74055-100, Centro, Goiânia/GO, doravante denominado **CONCEDENTE 2**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes, sendo juntos denominados **PARTÍCIPE**S:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional entre o IRB, o TCE-GO e o TCM-GO, para o planejamento, coordenação e execução do **III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI**, a ser realizado de 26 a 28 de agosto de 2026, no Auditório Teatro Rio Vermelho – Centro de Convenções de Goiânia, das 8 às 18h, cujo custo estimado total é de **R\$1.908.500,00 (um milhão, novecentos e oito mil e quinhentos reais)** conforme orçamento detalhado presente no ANEXO II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O III ENAPI tem por finalidades:

- I - fortalecer políticas públicas voltadas à Primeira Infância, fomentando ações articuladas entre Tribunais de Contas, Sistema de Justiça, gestores federais, estaduais e municipais, sociedade civil e Comitês instituídos em diferentes instâncias de governo, por meio de palestras, mesas temáticas, painéis, atividades culturais e exposições;
- II - promover espaço de diálogo, qualificação técnica, disseminação de evidências científicas e boas práticas referentes aos direitos das crianças de zero a seis anos;
- III - apresentar documentos para formalizar o compromisso de diferentes atores e instituições com as políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

3.1 O III ENAPI integra as ações do Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB, sucedendo edições anteriores, sendo dois seminários realizados em Fortaleza (2022), Florianópolis (2023), e dois ENAPIs, um em Manaus (2024) e outro em Belo Horizonte (2025), que vêm ampliando progressivamente o alcance do evento. Prevê-se um público estimado de 1.200 participantes, sendo autoridades, Tribunais de Contas, gestores estaduais e municipais, sistema de justiça, lideranças, povos tradicionais, servidores públicos, representantes da sociedade civil e demais agentes envolvidos nas políticas da Primeira Infância.

3.2 A realização em Goiânia decorre:

- I - do protagonismo do TCE-GO no tema e articulações com diferentes Tribunais de Contas e outras instituições, além das iniciativas do TCM-GO;
- II - da localização estratégica da capital goiana, facilitando a participação de representantes de todas as regiões do país;
- III - das capacidades técnicas e estruturais dos órgãos envolvidos para execução de eventos de grande porte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

4.1 A cooperação pretendida pelo **CONVENENTE e **CONCEDENTES** consistirá em:**

- I - elaborar o planejamento e desenvolver o projeto do evento;
- II - realizar as ações para a execução do projeto, em conformidade às responsabilidades de cada partícipe definida em plano de trabalho anexo e parte integrante deste Convênio;
- III - disponibilizar recursos de todas as ordens (humanos, materiais, financeiro e logístico), limitada às condições operacionais de cada partícipe, em conformidade ao Plano de Trabalho anexo a este Convênio; e
- IV - envidar esforços para a articulação, prospecção e captação de parceiros externos, públicos ou privados, com vistas a complementar e viabilizar o orçamento necessário à realização do

evento, observadas a legislação aplicável, as normas internas e os princípios da administração pública.

4.2 O espaço destinado à realização do evento (Teatro Rio Vermelho, no Centro de Convenções de Goiânia), no valor de **R\$ 134.995,00 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, será custeado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCEGO, dotação orçamentária compactada: 2025.0201.008, processo TCE: 202500047004996, não integrando o custo estimado na cláusula primeira.

4.3 Os recursos destinados às despesas decorrentes deste Convênio estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCEGO) para o exercício financeiro de 2026, exclusivamente, com previsão de participação financeira no montante correspondente a **R\$ 336.502,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, com base no orçamento geral previsto, podendo esse percentual ser aumentado ou reduzido em razão dos recursos financeiros, bens ou serviços a serem disponibilizados por parceiros externos (patrocinadores), nos termos da cláusula sexta deste Convênio.

4.4 O início da divulgação do evento será realizado nos Encontros Técnicos Regionais promovidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO nos meses de março, abril e maio de 2026, com a entrega de camisetas personalizadas e de convites, com custeio direto pelo TCMGO, nos valores de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - camisetas, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - convites, totalizando **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.

4.5 Será custeada diretamente pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO a diagramação e a impressão de 500 (quinhentos) Cartilhas com indicadores sobre a Primeira Infância a serem entregues no evento, ao custo estimado de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), bem como aproximadamente 1000 (mil) folhetos em formato padrão para marca-páginas retangular, com QR Code para acesso à Cartilha citada, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

4.6 Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio serão repassados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCEGO) ao IRB, no valor de **R\$ 336.502,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, oriundo do orçamento do citado Tribunal, em parcela única.

4.7 Pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás serão utilizadas as classificações orçamentárias 2026.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000 e 2026.0201.01.032.4200.4215.03.25000100.90.0000; e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás será utilizada a classificação orçamentária nº 2026.0301.01.032.1047.2008.03.25000100.50.0000.

4.8 A execução financeira observará a legislação aplicável a cada órgão ou entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1 Constituem atribuições comuns aos **CONVENIENTE** e **CONCEDENTES**, mediante seus representantes:

- I - realizar ou participar de reuniões para discussões, alinhamento e deliberações de assuntos atinentes ao evento;
- II - envidar esforços para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, comunicando aos demais partícipes a ocorrência de óbices que possam impactar a entrega tempestiva de qualquer compromisso avençado;
- III - honrar, tempestivamente, com os compromissos financeiros assumidos para o fiel cumprimento das ações definidas no Plano de Trabalho;
- IV - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Convênio, por intermédio dos representantes designados;
- V - observar que o valor do repasse a ser transferido pelos **CONCEDENTES** não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - obrigatoriedade de se prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- VII - observar a prerrogativa de órgão ou entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais;
- VIII - obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos nas Leis que regem este instrumento;
- IX - obrigatoriedade do IRB em manter e movimentar os recursos na conta bancária utilizada de forma específica para esta colaboração, com comprovação de saldo inicial zerado;
- X - Definição do direito de propriedade dos bens remanescentes, os quais, na data da conclusão ou extinção do instrumento, terão sua destinação definida de comum acordo entre os partícipes, mediante formalização específica;
- XI - livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela legislação que rege este Convênio; e
- XII - faculdade dos partícipes de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

5.2 Constituem atribuições dos Tribunais de Contas **CONCEDENTES** (TCMGO e TCEGO):

- I - disponibilizar recursos financeiros para suporte às despesas executadas pelo Instituto Rui Barbosa, aprovadas previamente e inerentes, exclusivamente, à execução do III ENAPI, objeto deste Convênio, na agência e conta corrente bancária específica, em nome do referido Instituto a ser devidamente indicada e informada aos **CONCEDENTES**;
- II - realizar o repasse financeiro para o IRB, na forma da cláusula 4.6 deste Convênio;

III - enviar ao IRB, para fins de prestação de contas, os documentos necessários de responsabilidade dos **CONCEDENTES**, contemplando as informações relacionadas à execução: receitas, despesas, palestrantes e palestras; quantidade de participantes; memória fotográfica; pontos de destaque positivos e/ou de melhoria, considerações registradas pelos partícipes e outros documentos pertinentes;

5.3 Caberá ao **CONVENENTE** (Instituto Rui Barbosa – IRB):

I - promover, de acordo com o Plano de Trabalho, os pagamentos aos fornecedores de bens e/ou serviços contratados pelo IRB para realização do III ENAPI, nos prazos avençados com os contratados;

II - repassar ao TCEGO e TCMGO o saldo financeiro após o pagamento de todas as despesas necessárias à execução deste Convênio, caso exista;

III - prestar contas dos valores que administrar para a realização do evento em até 30 dias após o encerramento do presente Convênio.

IV - responsabilizar-se integralmente pelas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste Convênio, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico ou responsabilidade solidária ou subsidiária dos **CONCEDENTES**, sem prejuízo do dever de supervisão destes quanto à execução do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DE PARCEIROS EXTERNOS

6.1 Poderão ser admitidos, posteriormente à assinatura do presente Convênio, parceiros externos, na qualidade de patrocinadores, apoiadores institucionais ou colaboradores, mediante contrato de patrocínio, com o objetivo de aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à realização do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI.

6.2 Os **CONCEDENTES** autorizam expressamente a Coordenação-Geral, com o apoio da Coordenação Executiva, servidores estes integrantes do Grupo de Trabalho do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI, designados pela Portaria nº 1.078/2025-GPRES-TCE/GO, a realizar, em nome das instituições cooperantes, a articulação, prospecção e negociação de parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo pessoas jurídicas sem fins lucrativos, empresas e organizações da iniciativa privada, observadas as disposições da Lei estadual nº 23.052/2024.

6.3 A Coordenação-Geral, com o apoio da Coordenação Executiva, fica autorizada a:

I - iniciar tratativas, apresentar o projeto do evento e realizar reuniões com potenciais parceiros;

II - solicitar apoio, patrocínio ou cooperação mediante Contrato de Patrocínio ao presente Convênio;

III - receber propostas, consolidar informações e encaminhar sugestões às autoridades superiores para decisão final.

6.4 Todas as tratativas, negociações e propostas deverão ser registradas e disponibilizadas às instituições partícipes, garantindo-se transparência, publicidade e conformidade com a legislação, especialmente no que se refere à gestão de parcerias, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e aos princípios da administração pública.

6.5 A adesão de parceiros externos será formalizada por meio de contrato de patrocínio, instrumento jurídico acessório e vinculado ao presente Convênio, que não implicará novação, substituição ou alteração do objeto principal pactuado entre os partícipes originários.

6.6 O montante global dos aportes financeiros provenientes de parceiros externos tem como meta o alcance de **R\$ 1.526.247,50 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com base no valor geral do orçamento estimado para a realização do evento, observado eventual ajuste formal mediante termo aditivo.

6.7 A adesão de parceiros externos:

- I - não implicará repasse de recursos públicos aos patrocinadores;
- II - não gerará vínculo jurídico, solidário ou subsidiário entre os parceiros externos e os PARTÍCIPES originários quanto às obrigações financeiras, administrativas ou operacionais não expressamente assumidas no respectivo Convênio;
- III - não conferirá aos parceiros externos poder de deliberação, gestão ou ingerência sobre a coordenação, o conteúdo técnico, científico ou institucional do evento.

6.8 A proposta de adesão deverá ser previamente analisada pela Coordenação-Geral do evento e submetida à aprovação expressa das autoridades competentes do IRB, do TCE-GO e do TCM-GO, observadas as normas internas, a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.9 Os recursos financeiros, bens ou serviços aportados por parceiros externos deverão:

- I – estar diretamente relacionados ao objeto deste Convênio;
- II – ser devidamente registrados, contabilizados e demonstrados na prestação de contas final do evento;
- III – observar as normas de transparência, integridade, compliance, prevenção à corrupção e proteção de dados pessoais.
- IV – ter sua destinação e fluxo financeiro previamente definidos, com indicação da entidade responsável por seu recebimento e gestão.

6.10 Por meio das contrapartidas oferecidas aos patrocinadores, a participação ~~a adesão~~ de parceiros externos contribuirá para agregar valor à imagem institucional das marcas apoiadoras, fortalecendo sua presença junto a um público qualificado e formador de opinião. Os investimentos estão estruturados em quatro categorias. A **Cota Diamante** será destinada ao patrocinador master. As demais cotas — **Ouro, Prata e Bronze** — serão credenciadas como apoiadoras, conforme as gradações abaixo descritas.

I – COTA DIAMANTE (Patrocinador Master): Investimento: R\$ 500.000,00:

- a) Exposição da logomarca da Patrocinadora em materiais publicitários e de divulgação de mídia digital, incluindo site institucional, e-mail e redes sociais, e demais canais de comunicação relacionados ao III ENAPI;
- b) Inclusão da logomarca da Patrocinadora nos convites de lançamento do III ENAPI;
- c) Veiculação do nome da Patrocinadora, na condição de Patrocinadora master, com menção à instituição/organização nos cerimoniais da sessão de abertura, abertura de palestras e mesa de cerimônia de encerramento do III ENAPI;
- d) Exibição de vídeo institucional da Patrocinadora durante sessão de abertura, abertura de palestras e mesas-redondas, banners de LED e na cerimônia de encerramento do III ENAPI com duração de até 1 minuto;
- e) Espaço digital da marca (link da organização) no hotsite do evento;
- f) Concessão de espaço físico para distribuição de material impresso e distribuição e/ou sorteio de brindes da Patrocinadora em área de circulação dos participantes do III ENAPI, com boa visibilidade;
- g) Disponibilização de 10 cotas de inscrição para o III ENAPI, destinados à Patrocinadora.

II – COTA OURO (Patrocinador Apoiador): Investimento: R\$ 200.000,00:

- a) Exposição da logomarca em materiais publicitários e de divulgação de mídia digital, incluindo site institucional, e-mail e redes sociais, e demais canais de comunicação relacionados ao III ENAPI;
- b) Inserção da logomarca do patrocinador em locais de ampla visibilidade, bem como a veiculação de um vídeo promocional, com duração até 30 segundos, sobre suas atividades, a ser exibido em banners de LED e nos intervalos da programação;
- c) Inclusão da logomarca da Patrocinadora nos convites de lançamento do III ENAPI;
- d) Concessão de espaço físico, para distribuição de material impresso e distribuição e/ou sorteio de brindes da Patrocinadora em área de circulação dos participantes do III ENAPI, com boa visibilidade;
- e) Disponibilização de 5 cotas de inscrição para o III ENAPI, destinados à Patrocinadora.

III – COTA PRATA (Patrocinador Apoiador): Investimento: R\$ 100.000,00:

- a) Exposição da logomarca em materiais publicitários e de divulgação de mídia digital, incluindo site institucional, e-mail e redes sociais, e demais canais de comunicação relacionados ao III ENAPI;
- b) Inserção da logomarca do patrocinador em locais de ampla visibilidade, bem como a veiculação de um vídeo promocional, com duração até 20 segundos, sobre suas atividades, a ser exibido em banners de LED e nos intervalos da programação;
- c) Inclusão da logomarca nos convites de lançamento do III ENAPI;
- d) Disponibilização de 3 cotas de inscrição para o III ENAPI, destinados à Patrocinadora.

IV – COTA BRONZE (Patrocinador Apoiador): Investimento: R\$ 50.000,00:

- a) Exposição da logomarca em materiais publicitários e de divulgação de mídia digital, incluindo site institucional, e-mail e redes sociais, e demais canais de comunicação relacionados ao III ENAPI;
- b) Inserção da logomarca do patrocinador em locais de ampla visibilidade, bem como a veiculação de um vídeo promocional, com duração até 15 segundos, sobre suas atividades, a ser exibido em banners de LED e nos intervalos da programação;
- c) Inclusão da logomarca nos convites de lançamento do III ENAPI;
- d) Disponibilização de 1 cota de inscrição para o III ENAPI, destinados à Patrocinadora.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução das atividades serão realizados conjuntamente pelo IRB, pelo TCM-GO e pelo TCE-GO, por intermédio de seus respectivos representantes. Serão designados, por meio de Portaria, após a assinatura do presente Convênio, dois gestores fiscais titulares e seus respectivos suplentes, sendo um servidor e seu suplente do **CONCEDENTE 1** e outro servidor e seu suplente do **CONCEDENTE 2**, incumbidos do ateste dos serviços prestados e da assinatura da prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** ao final dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 Os **PARTÍCIPIES** são responsáveis pelas ações sob sua competência, conforme previsto neste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O **CONVENENTE** deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

10.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam a verificação do cumprimento do objeto e da regular aplicação dos recursos.

10.3 Nos casos de repasse em parcelas, a liberação das subseqüentes poderá ser condicionada à apresentação de prestações de contas parciais.

10.4 Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao órgão ou entidade repassadora dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1 O presente Convênio poderá ser alterado mediante aditivo.

11.2 A rescisão unilateral poderá ocorrer mediante aviso prévio de 30 dias, devendo ser formalmente motivada, assegurado, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O TCEGO e O TCMGO providenciarão, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, em seus respectivos Diários Oficiais, ambos no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

12.2 Deverão ser publicados, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Contas do TCMGO e TCEGO, os extratos dos aditivos que alterem ou modifiquem a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE IMAGEM

14.1 Os participantes autorizam o uso institucional de imagens e registros do evento para fins informativos e institucionais, sem caráter comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, compartilhados ou utilizados no âmbito das atividades relativas à organização, execução e avaliação do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Convênio que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

16.2 Havendo qualquer conflito, deverá ser efetuada, primeiramente, a tentativa de composição de forma administrativa, com submissão à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

17.1 A execução deste Convênio observará as vedações e disposições previstas nos artigos 68 a 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes reconhecem a importância estratégica do evento e comprometem-se a envidar esforços para seu pleno êxito;

18.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**;

18.3 Integram este Convênio os seguintes anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho, contendo as atividades detalhadas, responsabilidades e prazos.

Anexo II - Orçamento geral do evento.

Anexo III – Contrato de Patrocínio ao Convênio (Parceiros externos – Patrocinadores).

E por assim estarem justos e acordados, firmam-se o presente instrumento.

Goiânia, capital do Estado de Goiás, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO**
Data: 13/05/2026 13:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Conselheiro **Inaldo da Paixão Santos Araújo**
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Conselheiro **Helder Valin Barbosa**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

 Documento assinado digitalmente por:
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
159.741.031-49
2026-05-14T13:50:24.113197

Conselheiro **Joaquim Alves de Castro Neto**
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
III ENCONTRO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - ENAPI
Formato
Encontro com palestras, mesas temáticas e painéis/ Atividades Culturais/ Exposição
Orientação Normativa
Portaria 1.078/2025 - GPRES
Coordenação-Geral
Compete à Coordenação-Geral, entre outras atribuições listadas no plano de atividades anexo: 1. Definir diretrizes gerais, data, local, público-alvo e programação do evento; 2. Aprovar o projeto do evento e minutas de cooperação e contratos correlatos; 3. Realizar articulação institucional e captação de parceiros; 4. Deliberar sobre decisões estratégicas e aprovar o relatório final. Coordenador-Geral - Halim Antônio Girade (Gabinete do Conselheiro Edson Ferrari TCE-GO) Membros: Ana Paula de Araújo Rocha (Secretaria de Controle Externo TCE-GO) Jaqueline Gonçalves do Nascimento (TCE-GO) Vivian Borim Borges Moreira (Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás TCM-GO) Nara Rodrigues Silva (Presidência TCE-GO) Nívia de Oliveira Filho (Gabinete do Conselheiro Edson Ferrari)
Coordenação Executiva
Compete à Coordenação Executiva executar atividades operacionais e logísticas, conforme descrito no planejamento do evento. Coordenadora Executiva – Alessandra Siqueira Lessa (Diretoria Relações Institucionais e Cerimonial TCE-GO) Membros: Alexandra Rocha Queirós (Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial TCE-GO) Antônio Gomes de Oliveira (Diretoria de Comunicação TCE-GO)

Brenno Alves Pereira Sarques (Diretoria de Relações Institucionais e Cerimonial TCE-GO) Bruno Eduardo Balduino de Souza (Diretoria de Comunicação TCE-GO) Graziela Meireles Rodrigues (Secretaria Administrativa TCE-GO) Heloísa Rodrigues de Lima (Diretoria de Comunicação TCE-GO) Kamila Leandro Costa (Secretaria administrativa TCE-GO) Leonardo Ruivo de Mendonça (Diretoria de Tecnologia da Informação TCE-GO) Marco Aurélio Batista de Sousa (Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás TCM-GO) Vânia Mara de Souza e Silva (Secretaria de Controle Externo TCE-GO)		
Público alvo/Expectativa:		
- Autoridades, lideranças e servidores dos Tribunais de Contas, Sistema de Justiça, governos estaduais e municipais, sociedade civil e comitês nas diversas instâncias de governo, para o tema da Primeira Infância. - Meta de alcance: 1200 pessoas		
Data de realização:		
25 a 28 Agosto/2026, sendo: 25 (terça-feira) - Montagem 26 e 27 (quarta e quinta-feira - período integral) - Evento 28 (sexta-feira - 8h às 12h) - Evento 28 (sexta - após 12h) - Desmontagem		
Horário de realização:		
8h às 18h		
Local do Evento:		
Auditório Teatro Rio Vermelho – Centro de Convenções Goiânia - data aberta 25 a 28 de agosto de 2026 – Valor da diária R\$ 35 mil Contato gerente do local: Bruna 62 9227-3887		
2. CONTATOS IMPORTANTES		
Coordenador-Geral	E-mail	Telefone
Halim Antônio Girade	hagirade@hotmail.com	(61) 99321-0093
Coordenadora Executiva	E-mail	Telefone

Alessandra Siqueira Lessa	asiqueira@tce.go.gov.br	(62) 98248-3938
3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO		
Mapa Estratégico TCE-GO – Relacionamento Institucional Portaria 1.078/2025 - GPRES		
APRESENTAÇÃO		
O III Encontro Nacional da Primeira Infância, a ser realizado em agosto de 2026 em Goiânia, tem como meta a reunião de mais de 1.200 participantes para discussão de temas que visam a garantia dos direitos e ao fortalecimento de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. O presente evento sucede os eventos realizados em Fortaleza (2022, 60 pessoas), Florianópolis (2023, 220 pessoas), Manaus (2024, 350 pessoas) e Belo Horizonte (2025, 1.150 pessoas), ampliando o alcance e o impacto da iniciativa.		
JUSTIFICATIVA		
O III ENAPI a ser realizado na cidade de Goiânia, em agosto de 2026, faz parte da sequência de atividades nacionais anuais do Comitê Técnico da Primeira Infância - CTPI do Instituto Rui Barbosa - IRB, que nesse ano anunciado estará sendo realizado pelo TCE-GO, em parceria com o CTPI do IRB e apoio do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC. Diante do papel pioneiro do TCE-GO na defesa da primeira infância junto às Cortes de Contas — com ações como a publicação dos livros: A Primeira Infância e os Tribunais de Contas, em duas edições, 2022 e 2024, o III ENAPI configura-se como espaço estratégico para sensibilizar, mobilizar, qualificar e integrar agentes públicos institucionais e sociedade civil organizada, a difundir evidências científicas, divulgar boas práticas, fortalecer políticas públicas, fazer recomendações e firmar compromissos na garantia dos direitos das crianças. A escolha de Goiânia reforça essa missão, pois sua posição central e proximidade com a capital federal favorecem a participação de representantes de todas as regiões do país. Além disso, os órgãos realizadores reúnem comprovada capacidade técnica e experiência na gestão de eventos de médio e grande porte.		
OBJETIVOS		
Objetivo Geral: Fortalecer as políticas públicas voltadas à Primeira Infância como forma de garantir os direitos das crianças de zero a seis anos Objetivos Específicos: 1. Mobilizar, sensibilizar, qualificar e integrar Tribunais de Contas, Sistema de Justiça, governos estaduais e municipais, sociedade civil e Comitês nas diversas instâncias de governo, para o tema da Primeira Infância;		

2. Informar sobre atualizações científicas e indicadores no tema da Primeira Infância;
3. Dar conhecimento de boas práticas e políticas públicas no tema da Primeira Infância;
4. Apresentar documentos para firmar compromissos dos parceiros e dos candidatos à presidência de república e aos governos estaduais com as políticas públicas da Primeira Infância.

4. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

Coordenação Geral

- 6.1 Todos os itens dessas atividades serão em comum acordo e aceite das autoridades hierárquicas superiores;
- 6.2 Instituir o Grupo de Trabalho e informar sobre eventos anteriores (panorama, objetivos e justificativa);
- 6.3 Propor diretrizes para a realização do evento;
- 6.4 Estabelecer as linhas gerais e aprovar projeto do evento para apresentação a parceiros institucionais e captação de recursos financeiros;
- 6.5 Definir a data, junto com a Coordenação Executiva, local, público-alvo e programação do evento, incluindo opções de atividades culturais, palestrantes, autoridades e demais convidados;
- 6.6 Aprovar minutas do convênio e contrato de patrocínio entre entidades financiadoras e realizadas;
- 6.7 Realizar a representação institucional na busca de parcerias para viabilizar a realização do evento/
- 6.8 Procurar parceiros para financiamento do evento;
- 6.9 Definir assinaturas dos convites nacionais e estadual GO.

Coordenação Executiva

- 6.10 Apoiar a coordenação-geral nas suas atribuições;
- 6.11 Levantar as necessidades de contratação de serviços para a viabilização do evento: locação do espaço, de tela LED principal, serviços gráficos e audiovisuais, crachás e materiais de papelaria (mochilas, cadernos, canetas), lembranças (mimos), banners e demais recursos materiais necessários à execução do evento;
- 6.12 Avaliar a necessidade de contratação de empresa de eventos;
- 6.13 Avaliar e fazer a proposta de contratos do Café Goiano, nos intervalos e possível contratação desse serviço;
- 6.14 Preparar Sala VIP completa;
- 6.15 Avaliar a necessidade de ajustes ou contratos com entidades para a realização de eventos culturais;
- 6.16 Propor a alocação de recursos, promovendo inclusive pesquisas orçamentárias;
- 6.17 Mapear e organizar o espaço para a realização do evento;

- 6.18 Produzir Plano de Comunicação para ampla divulgação do evento e acompanhar a execução deste;
- 6.19 Coordenar o transporte e deslocamento de autoridades de palestrantes de para o aeroporto e hotéis;
- 6.20 Executar ações de cerimonial: convidar, orientar e recepcionar convidados e palestrantes; organizar alimentação e alocar espaços reservados à autoridades, palestrantes, imprensa e apoio.
- 6.21 Elaborar propostas de cooperação e contratos com parceiros financeiros.
- 6.22 Elaborar propostas de cooperação e contratos com serviços do evento, se necessário;
- 6.23 Preparar com a Escoex os certificados de participação e dos palestrantes;
- 6.24 Produzir plano de gestão de riscos, prevendo ações de mitigação como guia com endereço de hospitais e restaurantes próximos ao local do evento.

5. CONTRATAÇÕES

O evento será realizado por meio de convênio estabelecido entre TCEGO, TCMGO e IRB.

6. CRONOGRAMA E RESPONSABILIDADES

Etapa	Órgão	Ação	Meta	Data Limite	Desembolso	
Planejamento	TCE-GO TCM-GO	Instituir o Grupo de Trabalho - GT	Portaria publicada	Nov/25	Não se aplica	
		Reunir GT para definir diretrizes e projeto de evento	Calendário de reuniões mensal divulgado	Dez/25	Não se aplica	
		Produzir e aprovar minuta do convênio entre entidades realizadoras	Convênio assinado	Mai/26	Não se aplica	
		Elaborar programação do evento	Programação divulgada	Jun/26	Não se aplica	
		Realizar visitas institucionais a partes interessadas	Obtenção de patrocínios	Ago/206	Não se aplica	
		Realizar demais ações decisórias necessárias à realização do evento.	Não se aplica	Ago/26	Não se aplica	
	IRB	Viabilizar a contratação de empresa especializada na execução de eventos de grande porte	Contrato assinado	Mai/26	20% do valor contratado	
	TCE-GO TCM-GO	Monitorar e coordenar o planejamento dos serviços prestados pela empresa contratada	Planejamento concluído	Jun/26	Não se aplica	

Execução		Monitorar e coordenar a execução dos serviços pela empresa contratada	Serviços executados	Ago/26	Não se aplica	
	Empresa contratada	Apresentar plano de evento e de contingência de risco com detalhamento dos itens contratados	Plano apresentado	Jun/26	40% do valor contratado	
		Preparar a montagem do evento	Montagem concluída	Ago/26	40% do valor contratado	
		Executar o evento	Evento realizado	Ago/26	Não se aplica	
		Desmontar o evento	Espaço liberado	Ago/26	Não se aplica	
Pós-Evento	Empresa contratada	Apresentar relatório pós-evento	Relatório apresentado	Set/26	Não se aplica	
	IRB TCE-GO TCM-GO	Aprovar relatório pós-evento	Relatório aprovado	Set/26	Não se aplica	

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

1 INFORMAÇÕES GERAIS

EVENTO: III ENCONTRO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – ENAPI

DATA: 25 A 28 DE AGOSTO DE 2026

LOCAL: AUDITÓRIO/HALL TEATRO RIO VERMELHO – CENTRO DE CONVENÇÕES DE GOIÂNIA

PÚBLICO: 1200 PARTICIPANTES

A presente estimativa orçamentária foi elaborada com base em três orçamentos apresentados por empresas distintas, com a finalidade de obter uma previsão segura do valor total a ser gasto na realização do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI. Com base nessa estimativa, a empresa responsável pela operacionalização do evento será contratada pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, conforme previsto neste Convênio e com os recursos financeiros oriundos do TCE, TCM e parceiros externos.

2 ITENS PREVISTOS

2.1 Projeto Arquitetônico e Cenografia Temática, incluindo:

Layout técnico dos ambientes e detalhamento de ocupação dos espaços

Conceito visual inspirado no universo da primeira infância

Elementos interativos e sensoriais, adesivagem de piso e “paredes”, ambientação lúdica e educativa

Pórtico de entrada com fitas coloridas e sinalização criativa

Iluminação e sinalização de ambientes

2.2 Infraestrutura Física e Mobiliário:

Áreas de circulação do público do evento: área para o serviço de coffee breack, lounges e credenciamento (cadeiras, mesas, sofás, pufes e balcão de atendimento)

Áreas reservadas para autoridades, convidados, organização e imprensa, observando as seguintes características: mobiliário institucional e decoração refinada (mesas de trabalho, sofás, pufes, cadeiras)

Ornamentação geral do evento

Área de palco: púlpito, mesas e poltronas

2.3 Cenografia Técnica, Som, Luz e LED

Som ambiente e técnico para o auditório e áreas comuns

Iluminação funcional e cênica, com equipamentos profissionais e controle DMX

Painéis de LED para apresentações

Totens de LED e comunicação visual digital

Banners digitais, parede de fundo com identidade visual da marca parceira, mobiliário e decoração temática personalizada, camarim completo com estrutura de apoio a autoridades e palestrantes

2.4 Conectividade à internet com ampla e excelente cobertura em todos os espaços e Energia

2.5 Audiovisual, Transmissão e Registro

Hotsite do evento com informações gerais, inscrições, certificação e álbum de fotos
Certificados requintados aos palestrantes e aos parceiros externos pelo apoio
Suporte de Tecnologia da Informação
Transmissão online em tempo real com equipe técnica dedicada
Gravação completa do conteúdo audiovisual (áudio e vídeo HD)
Book fotográfico profissional, com cobertura de todas as atividades e ambientes

2.6 Alimentação

Buffet de alta qualidade: Café Goiano, servido 02 vezes ao dia
Café coado, leite, suco de laranja, água, pães de queijo, quitandas típicas de Goiás
Garçons, equipe de apoio, e cozinha
Utensílios completo para o café
Máquina inteligente de água: 4 opções de água: natural, gelada, gaseificada e aromatizada, aromas 100% natural, sem açúcar e sem conservantes, sustentável.

2.7 Atendimento e Experiência do Participante

Credenciamento digital com impressão de 1.200 credenciais personalizadas (crachás)
Gestão do credenciamento e Promotoras para recepção
Animação com personagens da primeira infância, promovendo interação e acolhimento lúdico
1200 mochilas personalizadas para participantes inscritos e autoridades (material sustentável)
1200 pastas personalizadas com blocos, canetas e cartilhas da primeira infância/evento (material sustentável)
1200 garrafas e copos sustentáveis
Itens de cortesia institucional como forma de agradecimento aos palestrantes
Mimos aos palestrantes

2.8 Segurança e Serviços Operacionais

Seguranças para controle de acesso, apoio ao público e áreas reservadas
Profissionais de limpeza, com insumos e lixeiras em todos os ambientes
Licenciamento completo, incluindo: Alvarás, autorizações e pagamento de ECAD
Ambulância UTI com equipe médica permanente durante toda a programação

2.9 Apoio nas atividades culturais e atividades extras destinadas às crianças e/ou adultos (a serem definidas na programação)

Itens e organização dos espaços
Conectividade cultural (passeio para Pirenópolis no último dia do evento, com saída às 11h30 e retorno às 18h30), com 2 ônibus executivos e 4 guias turísticos especializados na região.

2.10 Brindes

Mochilas
Caderno e caneta
Copos
Crachás

2.11 Palestrantes

30 passagens ida/volta + hotel

2.12 Transfer

Aeroporto – hotéis – evento

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.735.000,00

RESERVA DE 10% DE CONTINGÊNCIA: 173.500,00

VALOR GERAL DO ORÇAMENTO PREVISTO: R\$ 1.908.500,00

ANEXO III
CONTRATO DE PATROCÍNIO AO CONVÊNIO Nº ____/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM A(O) [NOME DO PATROCINADOR], O INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO III ENCONTRO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – ENAPI.

Pelo presente instrumento, de um lado, [NOME DO PATROCINADOR], pessoa jurídica de direito [público/privado], inscrita no CNPJ sob nº [], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome e cargo], doravante denominada PATROCINADOR, e, de outro lado, o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, doravante denominado CONVENIENTE, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, doravante denominado CONCEDENTE 1, e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM-GO, doravante denominado CONCEDENTE 2, e juntos denominados PARTÍCIPES, resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Patrocínio tem por objeto a formalização do apoio do PATROCINADOR ao Convênio nº ____/2026, visando à realização do III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI, a ser realizado de 26 a 28 de agosto de 2026, em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE APOIO

2.1 O PATROCINADOR compromete-se a contribuir mediante:

- ☐ Aporte financeiro no valor de R\$ _____;
- ☐ Fornecimento de bens e/ou serviços, conforme descrição anexa;
- ☐ Apoio institucional e/ou logístico.

2.2 O patrocínio contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do PATROCINADOR, mediante sua associação ao III Encontro Nacional da Primeira Infância – ENAPI, promovendo visibilidade junto a público qualificado e formador de opinião. Os investimentos estão estruturados em quatro categorias, sendo a Cota Diamante destinada ao patrocinador master e as demais cotas — Ouro, Prata e Bronze — destinadas aos patrocinadores apoiadores, conforme as gradações previstas na Cláusula Sexta, item 6.10, do Convênio nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1 O patrocínio:

- I - não gera vínculo entre as partes;
- II - não confere poder de decisão ao patrocinador;
- III - não implica contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1 As contrapartidas observarão a Cláusula Sexta do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

5.1 O PATROCINADOR declara conhecer e cumprir a legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2 Os apoios concedidos poderão ser divulgados institucionalmente, de forma impessoal e sem caráter promocional indevido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato de Patrocínio vigorará até o encerramento da vigência do Convênio nº ____/2026.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:
Helder Valin Barbosa
CPF: ***.502.141-**
Data: 19/05/2026 09:41:06 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WBWNQ-8P4HD-ZEHNLE8HE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Helder Valin Barbosa (CPF ***.502.141-**) em 19/05/2026 09:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.17.33.113	Não disponível
Autenticação	valinhelder@gmail.com (Verificado)
Login	
C+tFk7lnkdZB6NAGujlXJKsuM0cwk/RaKZI+TWP7wt4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate/WBWNQ-8P4HD-ZEHNLE8HE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate>